



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/DISAD Nº 5/2026**  
**COMPRA COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**  
**AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS.**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de luvas descartáveis, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <b>tamanho P</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e número de registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. Validade mínima de 4 anos. Caixa com 100 unidades.</p> <p><b>Marcas de referência: Descarpac, Embramac, Supermax Premium Quality, Nugard ou similar.</b></p> <p><b>CATMAT: 354355</b></p> <p><b>SIGEO: 151012026000379</b></p>	CAIXA	40
2	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <b>tamanho M</b>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <b>sem pó</b>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e número de registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. Validade mínima de 4 anos. Caixa com 100 unidades.</p> <p><b>Marcas de referência: Descarpac, Embramac, Supermax Premium Quality, Nugard ou similar.</b></p> <p><b>CATMAT: 354355</b></p> <p><b>SIGEO: 151012026000379</b></p>	CAIXA	15

**Previsão no Plano de Contratações Anual: Material Hospitalar - 15101.2026.460498**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, prazo de validade, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o material cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 Prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

## 2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
  - 2.1.1 Material destinado à composição e reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho para atender as demandas da Divisão Odontológica - DIOD/SESAUD e demais unidades administrativas.
- 2.2 Justificativa do quantitativo pedido:
  - 2.2.1 As quantidades dos materiais foram estabelecidas pela Divisão Odontológica - DIOD, unidade demandante do objeto desta aquisição, acrescentando-se trinta por cento para as demais unidades.
- 2.3 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
  - 2.3.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição por tratar-se de poucos itens cujos valores unitário e total são muito baixos.
- 2.4 Da adoção de critérios de sustentabilidade:
  - 2.4.1 Os itens 1 e 2 deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 185/2001.
  - 2.4.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.
  - 2.4.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.5 Justificativa para a indicação de marca de referência:
- 2.5.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas proponentes, procedimento previsto no art. 41, inc. I, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6 Justificativa para exigência de amostras:
- 2.6.1 São solicitadas amostras às licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para a Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.128, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

### 4. AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de **1 caixa de cada item** da tabela do objeto.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se à entrega das amostras no TST e não à data de despacho ou postagem.
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após o prazo estabelecido.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da proponente, na Seção de Controle de Material, Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057, e-mail scmat@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise descrita no Anexo 1 deste termo de referência.
- 4.1.6 As proponentes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br).
- 4.1.7 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a proponente que ofertar material da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste termo de referência.
- 4.1.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, a proponente que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proponente subsequente.
- 4.1.9 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.10 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas.
- 4.1.11 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

## **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
  - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

6.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

6.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

6.4 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste termo de referência ou no instrumento convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

6.5 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos materiais, utilizando até duas unidades de cada item do empenho, escolhidas aleatoriamente.

6.5.1 A metodologia para análise dos materiais será a mesma descrita no Anexo 1, no que couber.

6.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 7.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-3133 ou (61) 3043-4057.
- 7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos tange do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
  - 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e 3043-4057.
  - 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
    - 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
    - 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
  - 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias de feriados no ano de 2026 que recaiam em dias úteis, conforme ATO GDGSET.GP. Nº 829, de 10 de dezembro de 2025:
    - 8.1.3.1 1º de janeiro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.3.2 16 e 17 de fevereiro (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.3 1º a 3 de abril (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.4 21 de abril (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 8.1.3.5 1º de maio (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 8.1.3.6 11 de agosto (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.7 7 de setembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 8.1.3.8 12 de outubro (art. 1º da Lei nº 6.802/1980);
- 8.1.3.9 2 de novembro (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- 8.1.3.10 20 de novembro (art. 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
- 8.1.3.11 8 de dezembro (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966); e
- 8.1.3.12 25 de dezembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949).
- 8.1.3.13 Haverá ponto facultativo no Tribunal Superior do Trabalho nos seguintes dias de 2026, conforme ATO GDGSET.GP. Nº 829, de 10 de dezembro de 2025:
  - 8.1.3.14 18 de fevereiro, até às 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);
  - 8.1.3.15 20 de abril;
  - 8.1.3.16 4 de junho (Corpus Christi);
  - 8.1.3.17 5 de junho;
  - 8.1.3.18 10 de agosto;
  - 8.1.3.19 30 de outubro, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); e
  - 8.1.3.20 7 de dezembro.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
  - 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
  - 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO-JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a contratada terá acesso ao link do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9 A Contratada não será responsável:
- 8.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.
- 8.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste termo de referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
- 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Cadastramento Processual - NCP, por meio do endereço eletrônico: [ncp@tst.jus.br](mailto:ncp@tst.jus.br).

## 10. SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao proponente ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de três até seis anos, quando:

10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 11.4.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
  - 11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
  - 11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.

Brasília, 20 de maio de 2026.

**JOAQUIM FERNANDO MESQUITA CANDIDO**  
Responsável Técnico-SCMAT/DISAD

**JUARÊZ MESQUITA DE SOUZA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

**MARINA VAZ DE LIMA FULLIN SALDANHA**  
Supervisora da Seção de Odontologia Ocupacional e Assistencial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ANEXO 1 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. Os materiais poderão ser abertos, manuseados, consumidos, receber cortes ou vincos.
2. Para fins de análise dos materiais poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, ímãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
3. A análise dos materiais envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas na tabela do objeto deste termo de referência, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, densidade, cor, transparência, leitura dos rótulos e consultas à internet ou fabricantes quando necessário.
4. Serão efetuadas as seguintes verificações nos materiais:
  - 4.1. Para os itens 1 e 2 (luvas de látex sem pó), a análise cada amostra consistirá de:
    - 4.1.1. Leitura da **embalagem e análise do corpo do material** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
      - 4.1.1.1. Marca;
      - 4.1.1.2. Composição;
      - 4.1.1.3. Inscrição de “Para uso médico/odontológico”;
      - 4.1.1.4. Inscrição de “Proibido reprocessar”;
      - 4.1.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
      - 4.1.1.6. Registro do Técnico Responsável;
      - 4.1.1.7. Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
      - 4.1.1.8. Certificado do INMETRO;
      - 4.1.1.9. Certificado do MTE;
      - 4.1.1.10. Registro do produto na ANVISA;
      - 4.1.1.11. Data de Fabricação e Validade;
      - 4.1.1.12. Quantidade por embalagem;
      - 4.1.1.13. Tamanho da luva.
    - 4.1.2. Realização das seguintes medições:
      - 4.1.2.1. Tamanho;
      - 4.1.2.2. Espessura.
    - 4.1.3. Verificação dos aspectos físicos:
      - 4.1.3.1. Cor;
      - 4.1.3.2. Ausência de pó bioabsorvível;
      - 4.1.3.3. Elasticidade;
      - 4.1.3.4. Textura;
      - 4.1.3.5. Presença de bainha.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4.1.4. Para verificar as características e funcionalidade do material (luvas) será aplicado o seguinte teste:

4.1.4.1. As luvas serão calçadas.

Do resultado:

4.1.4.1.1. As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;

4.1.4.1.2. As luvas deverão ser impermeáveis;

4.1.4.1.3. Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;

4.1.4.1.4. Elas não poderão conter furos ou rasgos;

4.1.4.1.5. Elas não poderão ter odor desagradável;

4.1.4.1.6. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;

4.1.4.1.7. As luvas deverão ser ambidestras;

4.1.4.1.8. As luvas deverão ser lisas.

5. O material será **recusado** se:

5.1. Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/produto conforme item 4.1.1 deste anexo e seus subitens.

5.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material.

5.3. Se o resultado do teste não corresponder ao que prescrevem os itens 4.1.4.1.1 a 4.1.4.1.8 deste anexo.